



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº 916 DE 28 DE MAIO DE 2009**

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL E O AGRICULTOR FAMILIAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre a criação de um Centro de Atendimento ao pequeno produtor rural e o agricultor familiar em assuntos relacionados às questões ambientais e semelhantes.

**Art. 2º** - Caberá ao Poder Executivo:

**I** – Criar e manter em funcionamento no âmbito municipal, através das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, um local específico destinado a apoiar o pequeno produtor rural e o agricultor familiar elucidando as questões e dúvidas relacionadas ao trabalho do dia a dia que envolvem assuntos relativos à sua atividade agrícola.

**II** -- Propiciar, em convênio com as entidades representativas dos agricultores, condições para o acesso ao atendimento, incluindo pessoal capacitado e a instalação de equipamentos de informática com disponibilidade de pesquisas na internet, se necessário.

**Art. 3º** - O Centro de atendimento, a ser implementado pelo Executivo Municipal, orientará, facilitará, bem como realizará a recepção e encaminhamento de documentos para os órgãos competentes, objetivando que os interessados possam obter as informações e documentos necessários que comprovem o cumprimento regular das exigências das leis ambientais.

**Art. 4º** - As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação.





# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Marechal Floriano, ES, 28 de maio de 2009



**ELIANE PAES LORENZONI**

Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 916 / 2009

EM, 28 / 05 / 2009

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL